



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 8/21 e SUBSTITUTIVO - IGOR OLIVEIRA - DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DE MULTA ADMINISTRATIVA PARA QUEM FRAUDAR A ORDEM DE PREFERÊNCIA DE IMUNIZAÇÃO CONTRA A COVID-19 PROMOVIDA PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA.

A propositura em apreciação, de iniciativa do autor acima especificado, merece ser aprovado por esta Comissão.

Esta Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 72 e seguintes do Regimento Interno (Resolução n. 174/2015) analisou a matéria sob o aspecto da constitucionalidade e legalidade bem como em relação às responsabilidades que serão acarretadas ao Erário Municipal.

O Projeto está adequado com a LOM (art. 8º, “a”, I), não se verificando óbice na iniciativa, e quanto às demais questões seu teor encontra-se dentro das normas legais pertinentes. Após análise e discussão da propositura, nos termos do Regimento Interno, opina **FAVORAVELMENTE** ao encaminhamento da presente propositura ao Egrégio Plenário para votação.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2021.

ISAAC ANTUNES
Presidente

RENATO ZUCOLOTO
Vice-Presidente

MAURÍCIO VILA ABRANCHES

JEAN CORAUCI

BRANDO VEIGA